



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e refrigerados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ihabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 23 de outubro de 2024.  
Ofício 304-10/2024

**ÀS EMPRESAS DO SETOR: MILHO E SOJA E SEUS DERIVADOS  
A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS**

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base **2024/2025**, entre os representantes do Sindicato Patronal e da FITIASP - Federação Independente dos Trab. nas Ind. de Alimentação SP, chegando à seguinte composição:

<b>SETOR MILHO E SOJA</b>	
<b>DATA-BASE</b>	01/09 – 1º Setembro
<b>REAJUSTE</b>	Os salários em <b>5,00 %</b> (Cinco por cento). Para salários acima de R\$ 15.572,04, aplicar-se-á em 01/09/2024, a importância de R\$ 778,60, que se incorporará ao salário.
<b>PISO SALARIAL (Salário normativo)</b>	<b>Piso Salarial - R\$ 2.205,00</b> (Dois mil duzentos e cinco reais).
<b>CESTA BÁSICA / Ticket Alimentação</b>	Valor de <b>R\$ 374,00</b> (trezentos e setenta e quatro reais).
<b>PLR</b>	As empresas que não implantaram o Programa de Participação de Lucros e Resultados, relativos ao exercício de 2023, deverão pagar aos empregados, a título de multa, o valor de <b>R\$ 1.890,00</b> (Um mil e oitocentos e noventa reais).
<b>PLANO ODONTOLÓGICO</b>	Plano Odontológico EFETIVO para todos os seus colaboradores, a fim de promover a saúde bucal e em melhoria da qualidade de vida.
<b>DEMAIS CLÁUSULAS SOCIAIS</b>	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2023/2024.
<b>CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL</b>	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição no valor equivalente a 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em seis meses de 1%.  Ficando garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a assembleia de aprovação da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2024/2025, realizada em 23/10/2024.

  
Luciano Antônio da Silva  
Diretoria Colegiada